



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

FONES.: (38.)3631.2264 – 3631.1617

LEI Nº.: 2.659 DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A DESAPROPRIAR
TERRENO RURAL NAS
COMUNIDADES DE MATA GATO E
PORTO VELHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar terreno rural nas Comunidades de Mata Gato e Porto Velho, zona rural deste Município, para implantação de sistema de abastecimento de água em comunidades rurais, providos por programa advindo da CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba.

Art. 2º - A área do terreno a ser desapropriado será o necessário para a implantação do programa de abastecimento de água em comunidades rurais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco/MG, 13 de Setembro de 2010.


JOSE ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL